

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

EDITAL

EDITAL 001 – PROCESSO SELETIVO ACS ACE



EDITAL 001 – PROCESSO SELETIVO ACS ACE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2021

SELEÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS

O MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, bem como as normas contidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, sob execução técnica e coordenação da Secretaria de Saúde, destinado a selecionar candidatos para a função temporária, pelo prazo determinado, de **Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACES)**, para atuarem junto à Secretaria da Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Este Processo Seletivo será regido por este Edital e pelos diplomas legais e regulamentares em vigor.
- 1.2 O processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município obedecendo as normas deste Edital, sendo supervisionado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Municipal, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo publicado no Diário Oficial.
- 1.3 A divulgação oficial de todas as etapas referentes ao Processo Seletivo dar-se-á por meio de editais e/ou avisos publicados nos seguintes meios e locais:
 - a) no Diário Oficial Eletrônico do Município de Floresta Azul; <https://doem.org.br/ba/florestaazul>
 - b) na home page do Município de Floresta Azul: <https://florestaazul.ba.gov.br/>
 - c) no saguão do Centro Administrativo Municipal de Floresta Azul, localizado na Rua Bela Vista, s/n, Centro, Floresta Azul/BA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

- 2.1 Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS;
Agente de Combate de Endemias – ACE;
- 2.2 Jornada de Trabalho: 40 horas semanais;
- 2.3 Remuneração: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate de Endemias – ACE R\$ 1.550,00 (Hum mil quinhentos e cinquenta reais);
- 2.4 As atribuições do cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias está descrita na Lei 11.350/2006 e 13.595/2018;
- 2.5 Os pré-requisitos para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias:
 - 2.5.1 Possuir ensino médio completo (conforme lei federal 13.595/2018);
 - 2.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos completos até a data da contratação;
 - 2.5.3 Morar na área geográfica do município desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006);
 - 2.5.4 Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.

3. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

- 3.1 Inscrições on line: de 14 de junho de 2021 até às 23h00min de 15 de junho de 2021, por meio de preenchimento de formulário no site da Prefeitura Municipal de Floresta Azul: <https://florestaazul.ba.gov.br/>
- 3.2 Publicação das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 16 de junho de 2021;
- 3.3 Prazo para recurso das inscrições indeferidas: até às 23h00min do dia 17 de junho de 2021;
- 3.4 Publicação das Inscrições deferidas e convocação para as provas: 18 de junho de 2021;
- 3.5 Realização da Prova Objetiva: 25 de junho de 2021;
- 3.6 Publicação do Gabarito da Prova Objetiva e resultado dos aprovados na prova objetiva: dia 28 de junho de 2021;
- 3.7 Prazo para recursos do gabarito e resultado dos aprovados da prova objetiva: até as 23h00min do dia 29 de junho de 2021;
- 3.8 Divulgação da homologação do resultado da Prova Objetiva e convocação para entrevista: 30 de junho de 2021;
- 3.9 Realização das entrevistas: 01 de julho de 2021;
- 3.10 Publicação do resultado das entrevistas e Classificação Final: 02 de julho de 2021;
- 3.11 Prazo para recursos do Resultado Final: até as 23h00min do dia 05 de julho de 2021;
- 3.12 Homologação do Resultado Final: 06 de julho de 2021 e convocação para apresentação dos aprovados.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.1 Para as inscrições, os candidatos deverão:

4.2 Preencher um formulário online que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Floresta Azul <https://forms.gle/JUo6MpWGVVSBuEno7>, durante os dias e horas descritos no item 3.1, onde deverá ser anexado os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada de documento de identificação que contenha foto;
 - b) Cópia autenticada do CPF;
 - c) Cópia autenticada do título de eleitor;
 - d) Cópia autenticada do comprovante de endereço (comprovante de residência na área geográfica do município desde a data da publicação do edital deste processo seletivo (art. 6º, I, Lei 11.350/2006).
 - e) Cópia autenticada da carteira de reservista;
 - f) Cópia autenticada do documento de escolaridade;
- (Atenção os documentos deverão ser adicionados em um único arquivo contendo todos os documentos)

4.3 Para inscrição no Processo Seletivo Público nº 01/2021 não será cobrada taxa de inscrição.

5 DAS VAGAS

5.1 O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas especificadas na tabela a seguir.

Função	Escolaridade	Vencimento Abril 2021 - R\$	Carga Horária Semanal	Vagas
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo	1.550,00	40 horas	06 + 06 CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Agente de Combate a Endemias	Ensino Médio Completo	1.550,00	40 horas	03 + 03 CR
------------------------------	-----------------------	----------	----------	------------

6 DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.

- 6.1 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais;
- 6.2 O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;
- 6.3 O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Público e concorrerá às vagas definidas no item 5.1 deste Edital em igualdade condições com os demais candidatos no que concerne:
 - a) conteúdo das provas;
 - b) avaliação e os critérios de aprovação;
 - c) horário e os locais de aplicação das provas e entrevista.
- 6.4 A nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva e entrevista, atendendo os requisitos básicos exigidos para o cargo conforme item 2 deste Edital.
- 6.5 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 6.2.
- 6.6 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.
- 6.7 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.8 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.
- 6.9 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada no Diário Oficial do Município e no Quadro de Informações na sede desta Prefeitura Municipal.
- 6.10 Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.
- 6.11 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/função
- 6.12 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se a uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 6.13 A equipe multiprofissional emitirá parecer terminativo observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atribuições para o Cargo/Função, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a Classificação Internacional de Doenças apresentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

- 6.14 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.
- 6.15 A reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais.
- 6.16 Na inexistência de pessoas portadoras de necessidades especiais habilitadas, as vagas reservadas serão preenchidas pelos demais candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
- 6.17 Será publicado uma lista de aprovados apenas com os candidatos que concorrerão as vagas destinadas aos portadores de necessidades especiais.

7 OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS

- 7.1 A candidata que tiver que amamentar no dia da entrevista e aplicação das provas objetivas, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a entrevista e a prova.
- 7.1.1 O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.
- 7.2 O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).
- 7.2.1 O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.
- 7.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

8 DAS ETAPAS

- 8.1 O Processo Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:
- a) A primeira etapa é composta por entrega dos documentos conforme item 4;
 - b) A segunda etapa é composta por prova objetiva;
 - c) A terceira etapa é composta por entrevista;
 - d) Serão considerados classificados para a terceira etapa (entrevista) os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50% na prova objetiva.
 - e) A quarta etapa é composta pelo curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, onde só participarão do curso os aprovados na terceira etapa.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

- 9.1. Compete ao candidato:
- a) Acompanhar todas as publicações feitas no site, no Diário Oficial do Município e no Quadro de Informações na sede desta Prefeitura Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

- b) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização da entrevista e prova como justificativa de sua ausência;
- c) O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo;
- d) Não será permitida a realização de entrevista e prova objetiva fora do local, horário e data divulgados.
- e) O candidato que se apresentar no local designado para realização da prova e entrevista após o horário estabelecido não será admitido. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado.
- f) O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais das provas, com um documento que contenha foto, munido de caneta azul ou preta.

10 DAS ENTREVISTAS E DAS PROVAS

10.1 Os locais e horário da realização da Prova Objetiva e da Entrevista serão publicados por meio de Edital, no Diário Oficial do Município e no Quadro de Informações na sede desta Prefeitura Municipal.

10.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta do dia da prova e do seu dia e horário de entrevista, assim como o comparecimento nos referidos dias.

10.3 O candidato só terá acesso ao local de prova e entrevista, com a apresentação do documento original com foto utilizado na inscrição. A não apresentação dos referidos documentos impossibilitará o candidato de realizar a prova e a entrevista, implicando na sua eliminação do certame.

10.3.1 O candidato impossibilitado de apresentar os documentos originais no dia da realização da prova e/ou entrevista, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.4 Durante a realização da entrevista e prova não será permitido o uso de materiais de consulta, telefone celular, relógios digitais, óculos escuros, chapéu, boné, pager, protetor auricular, máquinas calculadoras, ou qualquer tipo de equipamento eletrônico. Os demais pertences, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados), deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal. O descumprimento dessa determinação poderá implicar na eliminação do candidato.

10.5 A Prova Objetiva, de caráter classificatório/eliminatório, terá 40 questões objetivas, de múltipla escolha, com (quatro) alternativas, compatíveis com o nível de escolaridade exigido, com as atribuições da função e com base no conteúdo programático constante no Anexo I deste Edital, sendo:

10.6 CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO

Função	Disciplina	N.º questões	Valor por questão	N.º mínimo de acertos	PESO TOTAL
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias	Língua Portuguesa (C)	10	2,00	1	20,00
	Matemática (C)	10	2,00	1	20,00
	Conhecimentos Gerais	05	3,00	1	15,00
	Conhecimentos Específicos e Legislação (C/E)	15	3,00	5	45,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Caráter das provas: (C) Classificatória; (E) Eliminatória.

10.6.1 Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos, multiplicado pelo peso de cada questão. A NOTA DA PROVA OBJETIVA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

10.6.2 Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, estiver em desconformidade com as instruções; não estiver assinalada; contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.7 O tempo de duração da prova objetiva é de até 3 (três) horas.

10.8 APURAÇÃO DOS RESULTADOS

10.8.1 Pontuação Prova Objetiva:

Prova de Português	Mínimo 2,0 Máximo 20,0
Prova de Matemática	Mínimo 2,0 Máximo 20,0
Prova Conhecimentos Gerais	Mínimo 3,0 Máximo 15,0
Prova Conhecimentos Específicos	Mínimo 15,0 Máximo 45,0
Total	Mínimo 46,0 Máximo 100,0

10.8.1.1 Serão eliminados os candidatos que obtiverem pontuação geral na prova objetiva menor do que 50%, pontuação menor do que 15 pontos na prova específica ou zerar qualquer uma das disciplinas.

10.8.2 Pontuação de Entrevista:

Capacidade de expressão e fluência verbal	Mínimo 0,0 Máximo 3,0
Integração no meio socioprofissional	Mínimo 0,0 Máximo 4,0
Motivação para o desempenho da função	Mínimo 0,0 Máximo 3,0
Total	Máximo 10,0

10.8.2.2 A nota final será o somatório da nota da prova objetiva + nota da entrevista.

10.8.2.3 Havendo empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver idade mais elevada.

11 DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO

11.1 O candidato será nomeado por ato do Prefeito Municipal de Floresta Azul, obedecendo-se à ordem de classificação e aprovação dos candidatos.

11.2 A classificação e a aprovação do candidato neste Processo Seletivo não asseguram o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Floresta Azul.

11.3 A Prefeitura Municipal de Floresta Azul se reserva ao direito de chamar os candidatos classificados, na rigorosa ordem de classificação, conforme as necessidades da administração.

11.4 A convocação para efetivação será feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Floresta Azul, no site <https://doem.org.br/ba/florestaazul>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

11.5 Facultativamente, a Prefeitura Municipal de Floresta Azul, poderá enviar comunicados ou avisos através dos meios de comunicação informados pelo candidato na ocasião da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato, mantê-los atualizados.

12 CONTRATAÇÃO

12.1 Conforme Edital de Convocação, os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil à Diretoria de Recursos Humanos.

12.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

12.3 A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

12.4 As contratações serão feitas sob contrato de regime único, pelo prazo de 24 meses, com possibilidade de renovação.

13 DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 O candidato deverá entrar em contato com a Diretoria de Recursos Humanos imediatamente após a convocação para retirar a lista de documentos.

14 VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO

14.1 Não serão contratados os candidatos que:

- a) Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;
- b) Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

15 CRITÉRIOS PARA O DESCREDECIMENTO

15.1 O Agente Comunitário e o de Endemias será desligado nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento das normas exigidas pelo Ministério da Saúde;
- b) Deixar de residir na comunidade onde atua;
- c) Apresentar distúrbios de conduta que comprometam o desempenho de suas atividades e ou credibilidade do Programa;
- d) For rejeitado pela comunidade onde atua;
- e) Assumir outra atividade que comprometam a carga horária exigida;
- f) Concorrer a cargo eletivo enquanto perdurar o vínculo empregatício;
- g) Desenvolver atividades político-partidárias durante sua jornada de trabalho;
- h) Deixar de desenvolver suas atividades no programa, cumprimento de horário, bem como realizar atividades que não competem as suas funções;
- i) Deixar de atingir as metas mínimas de produção mensal;
- j) Visitas domiciliares (95% das visitas);
- k) Palestras e atividades educativas;
- l) Atividades em instituições e na Comunidade;
- m) Reunião de conselho local, reunião de associações de moradores e postos de saúde, a critério do supervisor do programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

Observação: Esta produção será comprovada através de supervisão direta do Enfermeiro, Supervisor e das Fichas de visitas, *digitação no sistema E-SUS/AB e/ou sistema próprio da prefeitura e relatórios emitidos pelo SISAB.

*Os ACS e ACE terão que trabalhar com computador, tendo em vista que o sistema da saúde é informatizado.

16 RECURSOS

16.1 Será assegurado aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Público.

16.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados (modelo requerimento Anexo II).

16.3 Os recursos poderão ser protocolados na Secretaria de Saúde em horário de expediente (das 08 às 12h e das 13:30 às 16:30h) ou enviados por e-mail até as 23h do dia referente ao recurso. O e-mail para envio será o proseletivoba@gmail.com, de acordo com o que reza o edital no que se refere ao prazo e horários, conforme o item 16.2.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O período de validade do Processo Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

17.2 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de Portaria n.º 009/2021, no que tange a realização deste Processo Seletivo Público.

Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: ANEXO I, ANEXO II.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GICÉLIA DE SANTANA OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

MAGALI BRITO CHAVES MENEZES

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

ANEXO I

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA - Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial; Emprego da acentuação gráfica. Domínio dos mecanismos de coesão textual: Emprego de elementos de referenciação, substituição e repetição, de conectores e outros elementos de sequenciamento textual; Emprego/correlação de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período: Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração; Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração; Emprego dos sinais de pontuação; Concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA – Conjuntos: Tipos de conjuntos, conjuntos Numéricos (N, Z, Q, Irracionais). Subconjuntos dos números reais. Operações entre conjuntos dos números reais. Problemas com conjuntos finitos. Conjuntos e Subconjuntos, Conjuntos das Partes. Intervalos com os números reais, operações com intervalos dos números reais, Números primos, fatoração, número de divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum. Produto Cartesiano, Plano Cartesiano, Relação Binária. Função: Noção de função, operações com função, função constante, função linear, função afim, função quadrática, função exponencial, função logarítmica, Matrizes e determinantes: Propriedade das Matrizes, Operações com matrizes, propriedades dos determinantes, operações com determinantes. Monômios e Polinômios: Operações.

ATUALIDADES - Questões relacionadas a fatos políticos, econômicos, sociais e culturais, nacionais e internacionais, divulgados na mídia local e/ou nacional, veiculados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - Atendimento individual e coletivo em relação à saúde pública e qualidade de vida; Conceitos de endemia, epidemia, pandemia, zoonoses, vetor de doença, hospedeiros, parasitismo, reservatório. Leishmanioses, doença de Chagas, leptospirose, esquistossomose, febre amarela, dengue, zika e chikungunya: agente etiológico, mecanismo de transmissão, vetores, hospedeiros, reservatórios, medidas de proteção e controle. Medidas de controle vetorial e de animais sinantrópicos. controle de roedores. Noções básicas de epidemiologia. Programa Nacional de Controle da Dengue. Programa Nacional das Leishmanioses, Programa Nacional de Controle da doença de Chagas. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e o Controle de Epidemias de Dengue. Índices entomológicos e métodos de levantamento de índices com relação ao vetor das arboviroses. Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano. Vigilância da Raiva Animal LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Serviço de Atendimento Domiciliar (SAD) Acolhimento e vínculo, trabalho em equipe. Atenção primária de saúde/atenção básica à saúde: estratégia de saúde da família; Visita domiciliar, cadastramento familiar e territorial; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Programas Nacionais de Saúde: Programa Nacional de Imunização, Saúde Mental, Assistência Farmacêutica; Saúde da Criança, Saúde da Mulher; Saúde do idoso e da pessoa com deficiência, Saúde Ambiental, Saúde da população negra; Noções sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis e infecção pelo HIV, problemas clínicos prevalentes na atenção primária: noções de tuberculose, hanseníase, dengue, hipertensão e diabetes mellitus, diarreia e desidratação; Promoção da saúde, conceitos e estratégias; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Controle Social, participação e mobilização social. NOTA JURÍDICA CONASEMS, LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, LEI Nº 13.595, DE 5 DE JANEIRO DE 2018.

